



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.771 de 12 de novembro de 2019.

Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, que "Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa – RS e dá outras providências".

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 10 e § 11:

"Art. 4º

§ 10. As beneficiárias, sempre que solicitado, deverão comprovar através de projeto, indicadores da viabilidade do empreendimento e, conseqüentemente, o retorno ao Município do incentivo repassado.

I – o projeto deverá ser elaborado mediante apoio técnico de associações, órgãos federais, estaduais ou demais organizações/entidades corporativas, de notória credibilidade e voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e/ou assistência técnica.

§ 11. O Município fica autorizado a firmar termo de cooperação técnica com as entidades relacionadas no inciso I do § 10, deste artigo, para que forneçam subsídios operacionais ao desenvolvimento e viabilidade técnica do empreendimento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de novembro de 2019,
59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12 / 11 / 2019
Maria Bernarda Grandi